



**Concurso Público N.º 0001/IC-DDRB/CP/2021**  
**Fornecimento de Jornais de Julho de 2021 até Dezembro de 2023**  
**para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural**

**II. PROGRAMA DE CONCURSO**

**1 Objecto do concurso**

O presente concurso tem por objecto a adjudicação do fornecimento de jornais para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural, de Julho de 2021 até Dezembro de 2023.

**2 Regime do concurso**

O presente concurso rege-se pelo disposto no “Programa de Concurso” e no “Caderno de Encargos”, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

**3 Habilitação dos concorrentes**

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau, ou ter obtido licença de vendilhão, emitida pelo Instituto para os Assuntos Municipais, para o fornecimento a que se refere o presente concurso público.

**4 Preço base e caução provisória**

4.1 O concurso não tem preço base.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de duzentas e quarenta mil patacas (MOP 240 000,00).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária, nos termos legais.

4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em dinheiro, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até dez (10) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da cópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino, da qual terão de constar o nome do concorrente, data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.

4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada de acordo com o modelo contante do Anexo I ao presente Programa



de Concurso, e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau.

- 4.6 Têm direito de requerer a restituição da caução provisória prestada os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas ou, uma vez decorrido o prazo de validade das propostas, os concorrentes aos quais não foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe.
- 4.7 Em caso de desistência do concurso por parte do concorrente, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação da adjudicação, perderá a caução provisória a reverter a favor do Governo da RAEM, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.
- 4.8 Em caso da recusa de apresentação da caução definitiva por parte do adjudicatário, a caução provisória será revertida a favor do Governo da RAEM, e a respeitante adjudicação perde imediatamente o efeito.

## **5 Consulta, aquisição das peças que instruem o processo de concurso e esclarecimentos**

- 5.1 Os interessados poderão, antes do termo do prazo para entrega das propostas, consultar as peças patenteadas a concurso ou adquirir o respectivo processo no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, durante as horas de expediente (das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 17:45 horas, de segunda a quinta-feira; das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas, de sexta-feira), pelo preço de cem patacas (MOP100,00) por cópia, ou gratuitamente através da página electrónica do Instituto Cultural (<http://www.icm.gov.mo>).
- 5.2 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente concurso público deverão ser apresentados por escritos, até ao dia 1 de Abril de 2021 (quinta-feira), por fax para o número 2836 6899, por correio electrónico para o e-mail [webmaster@icm.gov.mo](mailto:webmaster@icm.gov.mo), ou entregues pessoalmente no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, devendo constar na folha de rosto do fax, na epígrafe do correio electrónico ou no rosto do envelope, o número e a designação do concurso a que se referem.
- 5.3 As dúvidas apresentadas ao abrigo do disposto no número anterior serão esclarecidas por escrito a partir do dia 12 de Abril de 2021 (segunda-feira) e as respectivas respostas serão disponibilizadas na página electrónica do Instituto Cultural.
- 5.4 Caso as dúvidas se relacionem com o modo de apresentação das propostas, os interessados poderão contactar através o do telefone n.º 2836 6866.



## 6 Sessão de esclarecimento

- 6.1 A sessão de esclarecimento terá lugar na Sala polivalente do 3.º andar da Biblioteca Sir Robert Ho Tung, no dia 29 de Março de 2021 (segunda-feira), pelas 10:00 horas.
- 6.2 Os interessados devem contactar o Instituto Cultural através do telefone 2836 6866 para participação na sessão de esclarecimentos, antes das 17:00 horas do dia 26 de Março de 2021 (sexta-feira) (cada concorrente só pode fazer-se representar, no máximo por três funcionários).
- 6.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau, por motivo de tufão ou outras razões de força maior, a sessão de esclarecimento acima referidas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil imediatamente seguinte.

## 7 Forma da proposta

- 7.1 Todos os documentos referidos no ponto 9 do presente Programa de Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas, sendo proibida a utilização de lápis. Caso algum documento seja apresentado noutra língua, deve ser acompanhado de tradução legalizada, a qual prevalece para todos e quaisquer efeitos.
- 7.2 A Declaração mencionada no ponto 9.1 do presente Programa de Concurso devem ser assinados pelos concorrentes ou pelo seu representante legal, sendo as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.
- 7.3 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta a respectiva procuração, que lhe confira poderes para o efeito.
- 7.4 Os concorrentes deverão manifestar na proposta a sua vontade relativamente à celebração de contrato com a indicação das respectivas condições.

## 8 Local e prazo para entrega das propostas

- 8.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente no **balcão de atendimento do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau**, até às 12:00 horas, do dia 20 de Abril de 2021 (terça-feira).
- 8.2 Se o envio das propostas for feito por correio, os concorrentes serão os únicos responsáveis por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.



- 8.3 No caso do último dia do prazo de entrega das propostas coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o prazo de entrega será adiado por um dia útil, mantendo-se a hora indicada.

## 9 Documentos que instruem a proposta

As propostas são constituídas pelo “Comprovativo de qualificação” e pela “Proposta de preço”, sendo composta por duas partes:

### 9.1 Comprovativo de Qualificação

- 9.1.1 Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil, profissão e domicílio (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II-I); no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, a identificação dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II-II); no caso de uma sociedade associada, a declaração deve indicar os nomes dos membros do consórcio e seus representantes, bem como o representante legal do consórcio.
- 9.1.2 Original ou pública-forma da declaração de início de actividade e certidão do registo comercial da empresa concorrente emitido, nos três (3) meses anteriores à data da sua apresentação, pela Direcção dos Serviços de Finanças e a Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.
- 9.1.3 Original ou pública-forma da licença de vendilhão do concorrente e respectivas alterações, caso as haja, a pública forma será emitida nos três (3) meses anteriores à data da sua apresentação.
- 9.1.4 Cópia do documento de identificação do concorrente ou seu representante legal.
- 9.1.5 Apresentação e perfil do concorrente devidamente assinados pelo concorrente / representante legal da empresa.
- 9.1.6 Documento comprovativo da prestação da caução provisória, ou seja, o original da garantia bancária emitida por instituição bancária da Região Administrativa Especial de Macau (elaborado conforme modelo constante no Anexo I) ou cópia da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças. No caso de Garantia Bancária, o prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 9.1.7 Original ou pública forma da certidão, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não existência de registo de dívidas por



contribuições ou impostos, emitido nos três (3) meses anteriores à data da sua apresentação.

- 9.1.8 Original ou pública-forma de documento comprovativo do pagamento ou isenção do pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente (com a exceção do caso de entrega dos documentos referidos pelo ponto 9.1.3).
- 9.1.9 Declaração do concorrente ou seu representante legal, pela qual se compromete a prestar caução definitiva, caso o fornecimento lhe venha a ser adjudicado (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III).

## 9.2 Proposta de preço

- 9.2.1 A Proposta de Preço deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente / representante legal, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.
- 9.2.2 A “Lista de Preços Unitários de Cotação Obrigatória”, a “Lista de Preços Unitários de Cotação Opcional” e o “Tabela de Preços”, elaborados em conformidade com os modelos constantes do Anexo V-I a Anexo V-III, assinados pelo concorrente / representante legal, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.
- 9.2.3 Os montantes constantes da Proposta de Preço devem ser apresentados em patacas e o preço global deve ser indicado por extenso e em algarismos, no caso haver diferença entre os preços escritos por extenso e em algarismos, prevaleça o primeiro preço.
- 9.2.4 O “Preço unitário” deve incluir os custos de logística, impostos e armazém, que eventualmente a produzir em todo o procedimento de fornecimento.
- 9.2.5 Os preços indicados na “Proposta de Preço”, na “Lista de Preços Unitários de Cotação Obrigatória”, na “Lista de Preços Unitários de Cotação Opcional” e no “Tabela de Preços” não podem ser alterados, devendo os respectivos concorrentes prometer que irão apresentar a proposta ao concurso pelos valores assinalados.
- 9.2.6 O preço global da proposta é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.

## 10 Modo de apresentação da proposta

- 10.1 O “Comprovativo de Qualificação” referido no ponto 9.1 do presente Programa de Concurso deve ser encerrado em envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso,



o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “**Comprovativo de Qualificação**”.

- 10.2 Os documentos da “Proposta de Preço” referidos no ponto 9.2 do presente Programa de Concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Proposta de Preço**”.
- 10.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do “**Concurso Público N.º 0001/IC-DDRB/CP/2021 Fornecimento de Jornais de Julho de 2021 até Dezembro de 2023 para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural**”, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Envelope Exterior**”.

## 11 Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 12 Exclusão de propostas

- 12.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:
- 12.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do Programa de Concurso ou do Caderno de Encargos.
  - 12.1.2 Falta da habilitação exigida no ponto 3 do presente Programa de Concurso.
  - 12.1.3 Falta apresentação de caução provisória exigida no prazo de entrega de propostas.
  - 12.1.4 Apresentação de proposta fora da data de expiração do prazo de entrega de propostas.
  - 12.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos no ponto 9.2 do presente Programa de Concurso.
  - 12.1.6 Não cumprimento das estipulações do Caderno de Encargos.
  - 12.1.7 Não cumprimento dos dispostos nos pontos 7.2 e 10 do presente Programa de Concurso.
  - 12.1.8 Incumprimento do ponto 15.2.1 do Caderno de Encargos, ou qualquer um dos itens da “Lista de Preços Unitários de Cotação Obrigatória” que não contenha cotação válida, no disposto do ponto 15.2.2 do Caderno de Encargos.
- 12.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar qualquer dos documentos referidos no ponto 7.3, ou ponto 9.1 do presente Programa de



Concurso, ou a assinatura da procuração não foi notarialmente reconhecida, ou conteúdo não correspondente aos requisitos, pelo que o concorrente deve sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após a abertura das propostas, sob pena de exclusão.

### 13 Sessão do acto público de abertura das propostas

- 13.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 10:00 horas do dia 22 de Abril de 2021 (quinta-feira), no **Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau.**
- 13.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau no dia do acto público do concurso público, o novo acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 13.3 A sessão do acto público de abertura das propostas, decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos nos pontos 9 e 10 do Programa de Concurso.
- 13.4 Na sessão do acto público, proceder-se-á à deliberação sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ter sido autorizada a correcção das suas irregularidades, e as que devem ser excluídas.
- 13.5 Os concorrentes ou os seus representantes legais podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo levantar objecções sobre as deliberações da comissão de acordo com o disposto nos artigos 27.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.6 Os concorrentes ou seus representantes legais devem apresentar, para verificação da Comissão, os documentos que comprovam os seus poderes de representação.

### 14 Informações complementares

- 14.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativas às propostas apresentadas.
- 14.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

### 15 Critérios de apreciação e factores de ponderação

- 15.1 Ponderação dos critérios de apreciação:
  - 15.1.1 Preço: noventa por cento (90%):



O concorrente que apresente o preço unitário mais baixo obterá 90 pontos. Os outros concorrentes =  $90 \times (\text{o mais baixo total valor dentre dos concorrentes} \div \text{o total valor do concorrente})$ .

15.1.2 Número de espécies de itens de cotação opcional que apresenta: dez por cento (10%) :

O concorrente que apresente todas as espécies de itens de cotação opcional obterá 10 pontos. Pontuação de outros concorrentes =  $10 \times (\text{número de espécies de itens de cotação opcional de outros concorrentes} \div \text{o número total das espécies de itens de cotação opcional})$ .

15.2 Critérios de avaliação de propostas

15.2.1 O concorrente deve proporcionar as cotações de todos os itens constantes da “Lista de Preços Unitários de Cotação Obrigatória”;

15.2.2 O concorrente deve preencher as cotações dos itens de jornais constantes da “Lista de Preços Unitários de Cotação Obrigatória” na seguinte forma, sob pena de considerar a falta de fornecimento de cotação (vide o ponto 12.1.8 do presente Programa do concurso):

15.2.2.1 O concorrente deve elaborar todos os valores constantes da “Lista de Preços Unitários de Cotação Obrigatória” na moeda de patacas.

15.2.2.2 O concorrente deve preencher, sem falta, o “Preço unitário” e o “Preço unitário total”.

15.2.2.3 O concorrente não deve senão apresentar um valor sobre o “Preço unitário”, e o valor após a vírgula não pode ser maior que uma casa decimal.

15.2.2.4 O concorrente deve proceder ao cálculo em conformidade com o “Total de edições” e o “Total de exemplares” já previstos, bem como preencher o “Preço unitário total”.

15.2.2.5 Caso um jornal encontrar-se no estado de suspensão de publicação, dever-se-á preencher o dizer de “Suspensão de publicação” nas colunas “Preço unitário” ou “Preço unitário total” desse jornal, juntando, sem falta, o respeitante documento comprovativo para a apreciação da Comissão de Avaliação de Propostas.

15.2.2.6 Caso o concorrente não fornecer o respeitante documento comprovativo da suspensão de publicação do jornal em causa, no cumprimento do disposto do ponto 15.2.2.5, ou que o item do jornal acabou por não ser considerado em estado de suspensão de publicação pela Comissão de Avaliação de Propostas, considerar-se-á a falta de submissão de cotação do item por parte do concorrente





( vide o disposto do ponto 12.1.8 do presente programa de concurso).

- 15.2.3 O concorrente pode optar pela apresentação de cotação de um item particular que se encontra previsto na “Lista de Preços Unitários de Cotação Opcional”.
- 15.2.4 O concorrente deve preencher as cotações dos itens de jornais constantes da “Lista de Preços Unitários de Cotação Opcional” na seguinte forma, sob pena de considerar a falta de fornecimento de cotação:
- 15.2.4.1 Elaborar todos os valores constantes da “Lista de Preços Unitários de Cotação Opcional” na moeda de patacas.
  - 15.2.4.2 O concorrente deve preencher, sem falta, o “Preço unitário” e o “Preço unitário total”.
  - 15.2.4.3 O concorrente não deve senão apresentar um valor sobre o “Preço unitário”, e o valor após a vírgula não pode ser maior que uma casa decimal.
  - 15.2.4.4 O concorrente deve proceder ao cálculo em conformidade com a “Total de edições” e o “Total de exemplares” já previstos, bem como preencher o “Preço unitário total”.
  - 15.2.4.5 Caso um jornal encontrar-se no estado de suspensão de publicação, dever-se-á preencher o dizer de “Suspensão de publicação” nas colunas “Preço unitário” ou “Preço unitário total” desse jornal, juntando, sem falta, o respeitante documento comprovativo para a apreciação da Comissão de Avaliação de Propostas.
- 15.2.5 Caso o concorrente não forneça cotação de qualquer um dos itens de jornais, deve, então, assinalar com o dizer de “Não há cotação” na coluna de “Preço unitário”, ou na de “Preço unitário total” do jornal.
- 15.2.6 Para os itens de jornais confirmados como suspensos pela Comissão de Avaliação de Propostas, as cotações demarcadas sobre os tais jornais pelos concorrentes não serão avaliadas.
- 15.2.7 Todos os valores constantes da “Tabela de Preços” devem ser elaborados na moeda de patacas.
- 15.2.8 Caso acontecer as seguintes circunstâncias, calcular-se-á novamente o valor total da proposta do concorrente tendo em conta o seu “Preço unitário”:
- 15.2.8.1 Erro dado no cálculo de montantes por parte do concorrente.
  - 15.2.8.2 A cotação de qualquer um dos itens constantes da “Lista de Preços Unitários de Cotação Opcional” não for aceite no



disposto do ponto 15.2.4 do presente Programa de Concurso.

15.2.8.3 Qualquer um dos itens de jornais for confirmado no estado de suspensão de publicação e não haver avaliação no disposto do ponto 15.2.6 do presente Programa de Concurso.

15.2.9 Caso a pontuação obtida na avaliação seja um número decimal, o valor será arredondado às centésimas.

## **16 Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação**

- 16.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente Programa de Concurso.
- 16.2 A prestação dos serviços será adjudicada ao concorrente com a melhor pontuação.
- 16.3 Em caso de igualdade na pontuação dos concorrentes, dar-se-á preferência à proposta de preço mais baixo. Caso os valores totais de propostas sejam iguais, dar-se-á preferência à proposta com a maior quantidade de espécies de itens na cotação opcional.
- 16.4 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou caso as propostas apresentadas não correspondam às exigências, pela qualidade inferior dos fornecimentos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar o fornecimento.
- 16.5 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 16.6 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar o fornecimento apenas em parte, ou não proceder à adjudicação do concurso.
- 16.7 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar o fornecimento, se assim convier ao interesse público.
- 16.8** A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## **17 Caução definitiva**

- 17.1 Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro (4%) por cento do preço global da adjudicação.
- 17.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.



- 17.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 17.4 O adjudicatário pode converter a caução provisória em caução definitiva, mas tem que pagar a respectiva diferença ou pedir a restituição da caução provisória após a prestação da caução definitiva.
- 17.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 17.6 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução definitiva prestada.
- 17.7 Expirado o prazo de execução do contrato e tendo o adjudicatário cumprido efectivamente todas as obrigações e tarefas estabelecidas no mesmo, o adjudicatário pode submeter um requerimento, por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 17.8 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário deverá suportar todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

## 18 Minuta do Contrato

- 18.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 18.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no ponto anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 18.3 Só serão aceites reclamações contra a minuta do contrato no caso de as obrigações constantes da mesma não estarem previstas nos documentos do concurso ou na proposta adjudicada.
- 18.4 Após prestação de caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 18.5 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 18.6 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.



## **19 Reclamação e recursos**

As reclamações e recursos relativos ao presente concurso podem ser apresentados pelos interessados, nos termos estipulados do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## **20 Litígios e legislação aplicável**

- 20.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da Região Administrativa Especial de Macau, sendo competente o foro de Macau.
- 20.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no Caderno de Encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

## **21 Imposto de selo e outros encargos**

- 21.1 O concorrente obriga-se a selar os documentos apresentados a concurso com selos da respectiva taxa legal, no prazo de oito (8) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 21.2 São por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.
- 21.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do adjudicatário.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Concurso Público N.º 0001/IC-DDRB/CP/2021  
Fornecimento de Jornais  
de Julho de 2021 até Dezembro de 2023  
para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural  
Programa de concurso – Anexo I

## Anexo I

### Garantia Bancária

A pedido do concorrente(1) \_\_\_\_\_, concorrente ao concurso público para o “**Fornecimento de Jornais de Julho de 2021 até Dezembro de 2023 para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural**”, vem o Banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução (4) \_\_\_\_\_.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a apresentação da proposta (5), / com a celebração do contrato (6), respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida até ao termo da validade do concurso público acima referido (5). / até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória efectuada pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento (6).

Macau, aos de de 2021.

Assinatura reconhecida notarialmente do representante do Banco: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Concurso Público N.º 0001/IC-DDRB/CP/2021  
Fornecimento de Jornais  
de Julho de 2021 até Dezembro de 2023  
para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural  
Programa de concurso – Anexo II - I

## Anexo II-I Declaração

(1) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para o “**Fornecimento de Jornais de Julho de 2021 até Dezembro de 2023 para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural**”, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º XX/XXXX, II Série, de XX de XXXX de XXXX, de acordo com o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, declara que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Declaro que todos os documentos acompanhados são verdadeiros.

\_\_\_\_\_  
Macau, aos de de 2021.

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

(1) Identificação do concorrente (nome, estado civil, profissão e domicílio).



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Concurso Público N.º 0001/IC-DDRB/CP/2021  
Fornecimento de Jornais  
de Julho de 2021 até Dezembro de 2023  
para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural  
Programa de concurso – Anexo II - II

## Anexo II-II

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_, as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_, titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_, as outras pessoas com poderes para a obrigar são: \_\_\_\_\_, registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Moveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do Anúncio do Concurso Público para a “**Fornecimento de Jornais de Julho de 2021 até Dezembro de 2023 para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural**”, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º \_\_\_\_\_ II Série, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, de acordo com o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Declaro que todos os documentos acompanhados são verdadeiros.

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura reconhecida notarialmente : \_\_\_\_\_

(1) Denominação e sede social.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Concurso Público N.º 0001/IC-DDRB/CP/2021  
Fornecimento de Jornais  
de Julho de 2021 até Dezembro de 2023  
para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural  
Programa de concurso – Anexo III

### Anexo III

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara para os devidos efeitos que se lhe for adjudicado o “**Fornecimento de Jornais de Julho de 2021 até Dezembro de 2023 para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural**”, se compromete a prestar a caução definitiva.

Macau, aos de de 2021.

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

- 
- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
  - (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.





澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Concurso Público N.º 0001/IC-DDRB/CP/2021  
Fornecimento de Jornais  
de Julho de 2021 até Dezembro de 2023  
para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural  
Programa de concurso – Anexo IV

## Anexo IV

### Proposta de Preço

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para o “**Fornecimento de Jornais de Julho de 2021 até Dezembro de 2023 para a Biblioteca Pública do Instituto Cultural**”, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º XXXX, II Série, de XX de XXXX de XXXX, declara que se obriga a fornecer os referidos objectos, de acordo com o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, pelo preço global de MOP \$ \_\_\_\_\_ patacas (em algarismos e por extenso), de acordo com a lista de preços unitários constantes do Anexo à presente proposta de preço, da qual faz parte integrante.

Declaro por este meio que aceito a aplicação da legislação vigente na Região Administrativa Especial de Macau sob toda a matéria relacionada com os actos do concurso, de aquisição e de liquidação no âmbito do presente concurso.

Macau, aos de de 2021.

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.